

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 9.855, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
Altera a Lei Estadual nº 7.594, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN/PA).
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Estadual nº 7.594, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21-A. Fica criada a identificação funcional do Agente de Fiscalização de Trânsito, a ser expedida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN/PA), que constitui prova de identidade civil para todos os fins legais e será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.
....."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de fevereiro de 2023.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 905645
DECRETO Nº 2.898, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
Denomina de "9º Grupamento Bombeiro Militar, TCEL QOBM PAULO VINICIUS DA COSTA SARQUIS" o 9º Grupamento Bombeiro Militar (9º GBM), localizado no Município de Altamira.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e Considerando a intenção de homenagear o falecido TCEL QOBM PAULO VINICIUS DA COSTA SARQUIS, que comandou o 9º Grupamento Bombeiro Militar em Altamira, no período de 1º de agosto de 2019 a 5 de abril de 2021, exercendo com dedicação e profissionalismo suas atividades Bombeiro Militar, assim reconhecido pelos seus superiores, pares e subordinados; e
Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2023/22100 e o Parecer nº 000046/2023 da Procuradoria-Geral do Estado, DECRETA:
Art. 1º Fica denominado de "9º Grupamento Bombeiro Militar, TCEL QOBM PAULO VINICIUS DA COSTA SARQUIS" o 9º Grupamento Bombeiro Militar (9º GBM), localizado no Município de Altamira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de fevereiro de 2023.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 905646
D E C R E T O Nº 2896, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 61.348.176,64 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 61.348.176,64 (Sessenta e Um Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	02500000001	444042	4.415.573,10
071011751214897567 - SEDOP	02500000001	449051	150.169,21
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339033	544.900,00
171010412615088238 - SEFA	02759000076	339040	1.556.825,58
171010413115088233 - SEFA	02759000076	339139	180.000,00
171010445115087552 - SEFA	02759000076	449039	2.963.207,27
291012678214867505 - SETRAN	02500000001	444042	1.578.186,73
311010618215027563 - CBM	02500000001	449051	7.430.701,60
462021339215038841 - FCP	02500000001	334041	1.056.270,15
481011936415068866 - SECTET	02500000001	444042	915.072,00
562012112212978339 - ITERPA	02500000001	339093	12.000,00
702012266114987655 - CODEC	02501000061	339093	140.280,00
842020927200019028 - FINANPREV	02803111190	319001	40.404.991,00
TOTAL			61.348.176,64

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de fevereiro de 2023.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2897, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 128.768.970,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 128.768.970,00 (Cento e Vinte e Oito Milhões, Setecentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030115078874 - FES	01600000049	339014	40.000,00
901011030115078874 - FES	01600000049	339039	65.000,00
901011030215008230 - FES	01600000049	339014	128.000,00
901011030215008230 - FES	01600000049	339033	48.000,00
901011030215008230 - FES	01600000049	339039	12.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	335043	520.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339014	50.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339030	2.407.666,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339036	50.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339039	50.000,00
901011030215078877 - FES	01600000049	335085	50.000.000,00
901011030215078878 - FES	01600000049	334181	12.819.820,00
901011030215078878 - FES	01600000049	335043	45.652.000,00
901011030215078878 - FES	01600000049	339039	11.600.000,00
901011030515078302 - FES	01600000049	335043	55.000,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339014	405.484,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339030	50.000,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339033	630.000,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339036	48.000,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339039	3.213.000,00
901011030515078881 - FES	01600000049	339014	300.000,00
901011030515078881 - FES	01600000049	339030	35.000,00
901011030515078881 - FES	01600000049	339033	450.000,00
901011030515078881 - FES	01600000049	339036	40.000,00
901011030515078881 - FES	01600000049	339039	100.000,00
TOTAL			128.768.970,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de fevereiro de 2023.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 905640
DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual; e Considerando o disposto no art. 64 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, no art. 6º, inciso III e 9º, §1º, da Lei Estadual nº 8.230, de 13 de julho de 2015, e no art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual nº 1.337, de 17 de julho de 2015;
Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/343931,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica promovido por ato de bravura, à graduação de 2º SGT QPMP-0, o Policial Militar 3º SGT QPMP-0 RG 23606 ELIVALDO CARMO DA SILVA.
Art. 2º Fica promovido por ato de bravura, à graduação de CB QPMP-0, o Policial Militar SD QPMP-0 RG 42490 DENNER CÉSAR SANTOS DA SILVA.
Art. 3º Fica promovido por ato de bravura, à graduação de CB QPMP-0, o Policial Militar SD QPMP-0 RG 42486 ELVES ALMEIDA DA SILVA.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado